



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, e a empresa **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.057.387/0001-22, sediada no Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN, Quadra 513, Bloco D, Ed. Imperador, 2º andar, Salas 201 a 212, Asa Norte, CEP: 70.760-524, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.104053/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar aproximadamente **22,46% (vinte e dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a aproximadamente **R\$ 4.620.172,08 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. Este termo aditivo não alcança serviços anteriores à data em que foi celebrado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O contrato passará do valor total de R\$ 20.570.668,21 (vinte milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) para **R\$ 25.190.840,29 (vinte e cinco milhões, cento e noventa mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)**, após o acréscimo de 22,46% (vinte e dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme tabela abaixo:

Grupo	Tabela 1 – Bens e serviços que compõem a solução					
	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica/Unidade	Valor Total do Item
Grupo Único	1	Operação/Gerenciamento de infraestrutura de TIC	27014	24 meses	Val/mês	R\$ 16.460.823,69
	2	Atendimento aos usuários de TIC	26980	24 meses	Val/mês	R\$ 4.477.004,09
	3	Atendimento aos usuários de TIC (Unidades Descentralizadas)	26980	24 meses	Val/mês	R\$ 4.253.012,51
Valor Total da Contratação						R\$ 25.190.840,29

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 1000

Natureza da Despesa: 339040

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2024NE000059

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 22/02/2024, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 23/02/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 23/02/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33793091** e o código CRC **771C982B**.

Referência: Processo nº 21000.104053/2021-10

SEI nº 33793091